



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2020–PRL/CEA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020–PRL/CEA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação e Contratos, sediada a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, em sessão pública virtual, por meio da internet, nos termos da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016; do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atualizado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 04 de outubro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993; e as exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais Anexos, integrantes deste Edital.

**DATAS E HORÁRIOS:**

**Início do Acolhimento das Propostas: 21/09/2020, às 17h30min (Horário de Brasília)**

**Término do Acolhimento das Propostas: 30/09/2020, às 08h00min (Horário de Brasília)**

**Abertura das Propostas: 30/09/2020, às 08h00min (Horário de Brasília)**

**Disputa: 30/09/2020, às 09h30min (Horário de Brasília)**

**Endereço: sítio de [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil.**

**Licitação nº 832927**

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o Pregão Eletrônico ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

**CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br) e [jose.pinto@cea.ap.gov.br](mailto:jose.pinto@cea.ap.gov.br).**

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Equipamentos de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC**, para atender as necessidades da **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**,



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**Centro de Operações Integrado – COI/CEA e Subestações CEA**, conforme quantitativos e especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.

1.2 O valor estimado desta contratação foi suprimido pela Comissão de Licitação, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios previstos no Orçamento da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA; Unidade orçamentária: Gabinete do departamento de Tecnologia da Informação. – 352770; Conta de Despesa: 186.495 – Aquisição de Ferramentas e equipamentos; Reserva nº: 000990

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), exclusivamente por meio eletrônico via internet, em horário de expediente desta Companhia de Eletricidade, ou seja, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, no seguinte contato: [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br).

3.2 Quaisquer modificações no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3 Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e do Termo de Referência, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil** (art. 87, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA).

3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “DOCUMENTOS”.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Banco do Brasil, (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019), no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.3 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (art. 9º do Decreto nº 10.024/2019).



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19º, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 **Poderão participar** deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que tenha cadastro no portal do Banco do Brasil para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

5.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente;

5.1.2 Não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.1.2.1 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial devem comprovar além da apresentação da Certidão Positiva:

a) Caso apresentem a Certidão Positiva de recuperação judicial, caberá ao órgão processante através da sua Comissão de Licitação diligenciar no sentido de aferir se a empresa em recuperação já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005;

b) Se a empresa postulante à recuperação não obteve ainda o acolhimento judicial do seu plano, não há como demonstrar sua viabilidade econômica, não devendo ser habilitada no certame licitatório;

c) O mero despacho de processamento do pedido da recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não será aceito por não demonstrar que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira.

5.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.1.4 Não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;

5.1.5 Os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

5.1.6 Não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

5.1.7 Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

5.1.8 Não estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.

5.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo de mensagens do sistema eletrônico do *licitacoes-e* relativo às seguintes:

5.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.2.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.2.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA**

6.1 Em cumprimento ao art. 26, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema, no campo **OPÇÕES-INCLUIR ANEXO no LOTE, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no item 14 do Edital**, a proposta/planilhas com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o limite de acolhimento de proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**6.1.1 O licitante que não der cumprimento ao item 6.1 do Edital será automaticamente desclassificado.**

6.2 O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.4 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com todas as condições do Termo de Referência.

6.5 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

a) Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) Preencher, **obrigatoriamente**, o campo **“DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES”**, com a especificação do objeto, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, se não atendido.**

6.5.1 Qualquer elemento inserido no campo **“DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES”** que possa identificar o licitante acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

6.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposições do art. 38 da Lei 13.303/2016, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta, a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro, do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

6.11 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

6.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.15 A proposta inserida no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) deverá estar de acordo com as quantidades e especificações descritas no **Anexo II** do Edital.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas que se mostrarem incompatíveis com o objeto da licitação e os requisitos do Edital ou que apresentem preços que sejam manifestadamente inexequíveis.

8.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (vinte reais)**.

9.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **5 (cinco) segundos**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada **automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

9.8 A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

9.11.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16 O critério de julgamento adotado será o menor valor global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.18.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

10.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Pregoeiro e no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratada.

10.4 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.7 Em caso de eventual empate entre duas propostas, o critério de desempate será aqueles previstos nos Incisos I a IV, do art. 55, da Lei nº 13.303/2016.

10.8 A participação neste Pregão **terá o Lote 02 exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.

11.3 Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição.

11.4 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto contidas neste Edital e seus anexos.

12.2 Será desclassificada a proposta que:

12.2.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

12.2.2 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.2.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

12.2.4 Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

12.3 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todo o projeto anexo a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12.4 Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/2016, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008 e no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

12.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

12.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

### 13. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá anexar no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, após a convocação via sistema, a proposta de preço adequada ao último lance

13.2. Caso o licitante encontre dificuldade para anexar a proposta, deve ser informado o problema no sistema e encaminhar via endereço eletrônico [jose.pinto@cea.ap.gov.br](mailto:jose.pinto@cea.ap.gov.br).

13.3 A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

13.3.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

13.3.2 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- 13.3.2.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 13.3.2.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 13.3.3 Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.3.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 13.4 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 13.5 Quando o numeral dos novos preços adequados ao lance vencedor incorrer em dízima, deverá ocorrer o arredondamento para menos.
- 13.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 13.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 13.8.1 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 13.9 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio eletrônico citados no item 13.1, deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação e Contratos da Companhia de Eletricidade do Amapá, Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030 – Macapá-Ap, no prazo de 03 (três) dias úteis** a partir da solicitação do Pregoeiro, de segunda-feira à sexta-feira, em horário de expediente, 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, em envelope com timbre da empresa e lacrado.
- 13.9.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, se for o caso, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.10 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

13.11 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

13.14 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

#### **14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

14.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

14.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 Iniciada a fase de habilitação, o licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, será comprovada a sua habilitação, após a análise da documentação inserida via sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) na fase de acolhimento de proposta.

14.4.1 Os documentos **originais** ou **cópias** autenticadas serão encaminhados posteriormente no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar da **solicitação** do Pregoeiro, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente (07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30).

14.4.2 A fase de habilitação consiste na comprovação da documentação relativa à:



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal e trabalhista;
- III – qualificação técnica;
- IV – qualificação econômico-financeira;
- V – declarações.

#### **14.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Cédula de identidade** do representante legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **14.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme art. 43 da Lei complementar nº 123/06.

14.6.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.6.3 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009).

#### **14.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.7.1 Comprovação por meio de **atestado(s) de capacidade técnica** em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens semelhantes em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

#### **14.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação** judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) Em se tratando de licitação para aquisição de bens a pronta entrega, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

b.3) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

*Índice de Liquidez Geral*

$$\text{Liquidez Geral} = \geq 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

*Índice de Solvência Geral*

$$\text{Solvência Geral} = \geq 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

*Índice de Liquidez Corrente*

$$\text{Liquidez Corrente} = \geq 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, de acordo com a Resolução CFC nº 1.402/2012.

b.5) A Licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui capital mínimo ou



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, conforme dispõe os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8666/93.

#### **14.9 DECLARAÇÕES:**

14.9.1 **Declaração** expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, conforme Anexo IV;

14.9.2 **Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo V;

14.9.3 **Declaração**, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VIII deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009 e demais declarações anexas a este Edital.

14.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:

14.10.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.10.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

14.10.3 Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

14.10.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11 O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

#### **15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

15.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

15.2 Confirmada a aceitabilidade da proposta, o (a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

15.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o preço estimado de referência fixado pela Administração.

15.3.1 O **preço referência** será utilizado na análise do valor ofertado pela licitante.

15.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

15.5 Nas hipóteses previstas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

15.6 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurando, a ampla defesa e o contraditório.

15.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, será concedido **prazo de 01 (uma) hora**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, em campo próprio do sistema.

16.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis** (art. 59, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), observado o horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, contados da data que postou sua intenção recursal, para **apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.4 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhando o processo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, para homologação.





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

16.6 Decididos os recursos, o Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA homologará o processo licitatório.

16.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DA ADESÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

18.2 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o objetivo de registrar proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com os fornecedores melhores classificados para cada item.

18.3 Formalizada a ata de registro de preços, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.6 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.7 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, conforme art. 14 do Decreto nº 7.892/13.

18.8 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, conforme parágrafo único, art. 14 do Decreto nº 7.892/13.

**18.9.** Na fase de homologação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência de classificação, poderão participar do Cadastro de Reserva para eventual contratação, conforme art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**18.10.** A licitante que aderir ao Registro de Preços no Cadastro de Reserva apenas será convocada para entrega dos documentos de habilitação, caso ocorra uma das hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**18.10.1.** Sendo convocada para contratação, os documentos deverão ser encaminhados nos termos do Item 14 do Edital.

**18.11.** A ordem de classificação das licitantes registradas no Cadastro de Reserva será respeitada nas contratações.

## **19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

19.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Companhia de Eletricidade do Estado do Amapá-CEA, por intermédio da sua Comissão de Licitação e Contratos - PRL/CEA.

19.2 Não há Órgãos Participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços.

## **20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

## **21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme caput do art. 17 do Decreto nº 7.892/13.

21.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

21.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

21.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

21.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

21.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **22. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

22.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por ocasião de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

22.2 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa se:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303 de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.3 O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Estado.

### **23. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

23.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

23.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 78 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

23.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

23.5 No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

23.6 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

23.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.8 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, ficará suspenso temporariamente de participação em



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

23.9 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

#### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada, estão estabelecidas no Item 13 do Termo de Referência.

#### **25. DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA – ADC**

25.1 A contratante convocará oficialmente a contratada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Compra – ADC, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei nº 13.303/2016.

25.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

25.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Compra – ADC no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, conforme previsão no art. 75 da Lei nº 13.303/2016.

25.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Compra – ADC, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 75 § 2º da Lei nº 13.303, de junho de 2016, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

#### **26. DA ENTREGA E ATESTAÇÃO**

26.1 A CONTRATADA vencedora deverá entregar o produto, conforme especificado em cada item, na **Companhia De Eletricidade Do Amapá – CEA – Escritório 2 - Gerência de Materiais e Patrimônios – DGSM/CEA, sito na Av. Paraná, 1224 – Bairro Santa Rita, CEP 68.901-260, fone: (96) 3212 -1348**, conforme o quadro descritivo no Anexo I, no prazo estabelecido pela ADC.

26.2 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representantes da Gerência de Materiais e Patrimônio (DGSM), designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

26.3 Nos termos do artigo 86 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Eletricidade do Amapá, o objeto desta licitação será recebido:

26.3.1 **Provisoriamente:** em quantitativos, contados da entrega dos materiais para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas;

26.3.2 **Definitivamente:** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do prazo estabelecido na condição anterior, após a verificação mínima de qualidade e especificações técnicas dos materiais pela Gerência de Materiais e Patrimônio (DGSM) e consequente aceitação.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

26.4 A CONTRATADA vencedora deverá efetuar a troca do (s) produto (s) que não atendam as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

**26.5 A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá à Gerência de Materiais e Patrimônio (DGSM).**

26.6 Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Diretoria Gestão (DG).

26.7 Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do material.

26.6 Também, **Remete-se para o item 10 do Anexo I do Edital , Termo de Referência nº 03/2020.**

## **27. DO PAGAMENTO**

27.1 Cada pagamento será efetuado de acordo com a demanda efetivamente executada.

27.2 Em caso de irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

27.3 Cada pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional, depois de atestada pelo Fiscal do Contrato, em conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA, no prazo de até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação dessa Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, através de Ordem Bancária, podendo a CONTRATANTE descontar eventuais multas pendentes sobre a CONTRATADA.

27.4 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue, pela empresa, junto com a entrega dos materiais, na Gerencia de Materiais e Patrimônio – DGSM, que fará os encaminhamentos para pagamento somente após atestar o recebimento dos produtos, sendo que:

27.4.1 Serão retidas na fonte e recolhidos previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

27.4.2 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e o fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

27.5 Poderão ser descontadas do pagamento, eventuais multas e sanções pendentes sobre a empresa.

27.6 Nenhum pagamento será realizado à empresa, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor, ou quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

27.7 O pagamento de qualquer fatura poderá ser suspenso no caso da existência de débitos da empresa com terceiros, estes relacionados com os produtos contratados e que, a juízo da CONTRATANTE, possam causar-lhe prejuízo ou colocar em risco o fornecimento dos materiais.

27.8 Regularizada a pendência, a liquidação da fatura será efetuada sem que à empresa seja devida correção ou indenização.



## 28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

28.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

28.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## 29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 97 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, aplicar a CONTRATADA as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

29.2 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

29.2.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do presente Contrato;

29.2.2 não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.2.3 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado;

29.2.4 prestar declaração falsa durante o Procedimento Licitatório Eletrônico ou a execução do Contrato;

29.2.5 praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

29.2.6 comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

29.3 A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

29.3.1 se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;

29.3.2 caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes previstas no Item 29.5, abaixo.

29.4 As penas bases definidas no item 29.3 desta Cláusula devem ser qualificadas nos seguintes casos:

29.4.1 em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;

29.4.2 em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ.

29.5 As penas bases definidas no item 29.3 desta Cláusula devem ser atenuadas nos seguintes casos:

29.5.1 em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;

29.5.2 em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ;

29.5.3 em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

29.5.4 em 1/4 (um quarto), a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

29.6 A CONTRATADA estará sujeita à multa:

29.6.1 de mora, por atrasos não justificados no prazo de execução ou pelo não cumprimento de qualquer um dos dispositivos contratuais e exigências efetuadas pela fiscalização da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, de 1% (um por cento) do valor do faturamento do mês em curso, por dia de inadimplemento, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

29.6.1.1 Nos casos em que a falta cometida referir-se a cumprimento de prazos já estabelecidos no instrumento contratual ou em lei, dispensar-se-á a comunicação da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, e o período a ser considerado para aplicação da multa será iniciado a partir do primeiro dia subsequente ao prazo infringido pela CONTRATADA, até a devida regularização das pendências.

29.7 Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

### **30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

30.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

30.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

30.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Companhia de Eletricidade do Amapá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

30.6 A anulação do Pregão induz à do contrato.

30.7 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

30.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

30.10 Havendo discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

30.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

30.12 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

30.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

30.14 O resultado desta licitação será divulgado no sítio e publicado no Diário Oficial do Estado.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

30.15 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

## **31. DOS ANEXOS**

31.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração do Cumprimento do Requisito Constitucional;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e EPP;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Macapá, 31 de agosto de 2020.

**José Domingos Rodrigues Pinto**  
Pregoeiro





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020–PRL/CEA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020–PRL/CEA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de Equipamentos de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, para atender as necessidades da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA, Centro de Operações Integrado – COI/CEA e Subestações CEA, conforme quantitativos e especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Após definição pela Diretoria de Engenharia, quanto da necessidade de substituição de equipamentos fundamentais ao funcionamento de subestações supervisionadas e do controle do sistema pelo Centro de Operações através de micro industriais que fazem a supervisão e possibilitam os comandos remotos. Também é compatibilizada esta necessidade e de forma oportuna com o projeto de implantação do Centro de Operação Integrado – COI/CEA, notadamente com encerramento do contrato 006/2019 de O&M com a ELETRONORTE em que deverá ser feita a junção entre COR e COD em único local possibilitando a sinergia entre operadores, com melhor desempenho de restabelecimentos de energia, redução de tempo de atuação e redução dos custos.

**2.2.** O **Departamento de Tecnologia da Informação - DGT**, juntamente com o **Departamento de Engenharia**, realizou levantamento estimativo da quantidade de material permanente e equipamentos sobressalentes, cuja aquisição se torna necessária para o seu pleno funcionamento do projeto do Novo Centro de Operações Integrado – COI/CEA e Subestações CEA e segurança do projeto, visando atender demandas de itens inexistentes, de troca de bens que tiverem atingido o final de sua vida útil, e, para não comprometer as atividades finalísticas da companhia.

**2.3.** Desta forma, considerando que no almoxarifado da **Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA**, não existe estoque de materiais para garantir a infraestrutura necessária para atender a demanda, torna-se medida necessária, à aquisição dos Equipamentos descritos neste Termo de Referência.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei 13.303 de 30 de Julho de 2016, e subsidiariamente na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratação será objeto de procedimento licitatório na **modalidade Pregão**, na sua forma **eletrônica**, considerando que os padrões de desempenho e características gerais e específicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

**5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

5.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências mínimas contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

## 6. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES

Tabela 1 - itens para aquisição

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANTIDADE
01	01	SERVIDOR INDUSTRIAL DE APLICAÇÃO SAGE	UND.	4
	02	MICROCOMPUTADOR INDUSTRIAL	UND.	12
02	03	MONITOR 21,5" WIDE FULL HD	UND.	16

6.1. Os descritivos técnicos e especificações mínimas estão dispostos nos **ANEXOS ET – SAGE – 001/2020, ET – SCADA - SAGE – 002/2020 e ET – MONITOR – 003/2020**, deste termo de referência.

6.2. Os produtos deverão atender as normas de controle do INMETRO e ABNT, onde, os termos desta Especificação Técnica não abrangida nas normas referidas, o Proponente pode adotar, onde pertinente, as seguintes normas devendo indicar as que foram utilizadas.

- A. International Electrotechnical Commission..... IEC
- B. American National Standard Institute..... ANSI
- C. Institute of Electrical and Electronic Engineers..... IEEE
- D. Electronic Industries Association..... EIA
- E. National Electrical Manufacturer Association..... NEMA
- F. American Society for Testing and Materials..... ASTM
- G. American Society for Mechanical Engineers.....ASME
- H. National Electric Code.....NEC
- I. American Welding Society.....AWS
- J. Deutsche Industrie Norm.....DIN
- K. International Standard Organization.....ISO

## 7.1. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO

7.1.1. A contratação será dividida em dois lotes. Lote 01, para ampla concorrência, será composto pelos itens 01 e 02, e, o Lote 02, também para ampla concorrência, será composto pelo item 3, ambos os lotes da Tabela 1 do item 6 deste Termo de Referência.

## 7.2. EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO

7.2.1. Será exigido que todos os equipamentos de todos os itens que compõem o Lote 01 sejam obrigatoriamente do mesmo fornecedor e do mesmo fabricante, em razão de que:

a. Os equipamentos descritos e suas Especificações Técnicas(ET), não são usuais de mercado, projetados especialmente para operar com alta confiabilidade e estabilidade em ambientes críticos, sujeitos a severas condições ambientais tais como temperatura, umidade, interferência eletromagnética, rádio frequências, choques mecânicos e vibração;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- b. Minimizará o risco da perda de qualidade dos equipamentos a serem adquiridos;
- c. Facilitará a operação e manutenção dos equipamentos, consequentemente reduzindo os custos operacionais;
- d. Haverá uma redução do prazo para análise de um menor número de propostas e documentação entregues pelos fornecedores, diminuindo o ônus da empresa sob o ponto de vista do emprego recursos humanos bem como redução das dificuldades de controle aumentando a celeridade do processo.

7.2.2. Será exigido que os equipamentos que compõem o Lote 2 sejam todos da mesma marca, em razão da padronização.

7.2.3. O não atendimento as exigências implicará na desclassificação da proposta apresentada.

### **7.3. DO SUBFORNECIMENTO**

7.3.1. As CONTRATADAS não poderão efetuar subfornecimento para o fornecimento dos equipamentos relacionados na Tabela 1 do item 6 deste Termo de Referência.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**8.1.** Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela CEA, e em atendimento por analogia aos artigos 5º e 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a CEA, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- b. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs);
- c. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- d. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

**8.2.** Caso necessário, o Edital poderá solicitar a comprovação do disposto no item 7.1 e seus subitens, que poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre com as exigências do edital.

## **9. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos próprios da CEA, cuja Unidade Orçamentária é **352770**, conta despesa **186.495**.



## **10. DO PRAZO DE ENTREGA**

**10.1.** Os prazos de entrega serão de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento pelas Contratadas da Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, a qual deverá ser retirada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação da empresa.

**10.2.** Os Equipamentos descritos neste Termo de Referência, objeto de aquisição, estarão sujeitos à aceitação pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus Anexos de Especificação Técnica;

**10.3.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**10.4.** Provisoriamente, pelo responsável do almoxarifado, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

**10.5.** Se for constatada desconformidade do(s) produtos apresentado(s) em relação às especificações, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento da solicitação.

**10.6.** Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

**10.7.** Definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação pelo fiscal do contrato, a ser designado pela administração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, de que os Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Comunicação adquiridos encontram-se, se for o caso, e em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

**10.8.** As CONTRATADAS deverão apresentar após o recebimento definitivo pela CEA, dos Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Comunicação, a correspondente nota fiscal/fatura, a ser entregue no Almoxarifado, para fins de certificação pelo fiscal, liquidação e pagamento.

**10.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**10.10.** No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada responsável, deverá comunicar por escrito ao Contratante, podendo a justificativa se aceita ou não, caso não aceita incorrerá a Contratada responsável às sanções previstas no Edital e Lei 13.303 de 30 de Julho de 2016.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Nos Termos do Art. 40, VII, da Lei nº 13.303/16, subsidia Regulamento Interno de Licitações e Contratos – CEA, Art.5º e Art. 85, onde, designará representante(s) como Agente de Fiscalização Administrativa e Agente de Fiscalização Técnica para resguardar a execução do objeto do presente Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

**11.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto deste Termo, deverão ser prontamente atendidas pelas CONTRATADAS, sem ônus para a CEA;

**11.3.** O contratado é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à empresa ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, devendo prevalecer, quando houver, o disposto em matriz de risco, de conformidade Nos Termos do Art. 40, VII, da Lei nº 13.303 de 2016, subsidiando Regulamento Interno de Licitações e Contratos – CEA, Art.81;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**11.4.** A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA poderá rejeitar, no todo ou em parte, os Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Comunicação se estiverem em desacordo com o presente Termo de Referência.

**11.5.** Os equipamentos dos itens descritos neste Termo de Referência estarão sujeitos à inspeção técnica por meio de ensaios padrões de funcionalidade previstos pelo fabricante. A relação dos ensaios indicada a seguir é considerada pela CEA a mínima necessária para avaliação de cada item de fornecimento:

- a. INSPEÇÃO VISUAL/ DIMENSIONAL;
- b. VERIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO EM RELAÇÃO AO PEDIDO;
- c. TESTES OPERATIVOS FUNCIONAIS;

**11.6.** Após a chegada dos equipamentos objeto desta contratação, as CONTRATADAS deverão ser comunicadas para guiar inspeção técnica, em um prazo de 15 dias para a realização dos ensaios. Para a realização dos ensaios, a CEA indicará equipe responsável pela FISCALIZAÇÃO, a qual, além de ratificar ou modificar a relação dos testes encaminhados pelas CONTRATADAS, emitirá relatório de inspeção técnica referente aos testes mencionados.

**11.7.** Comprovada a existência de não conformidades na realização da inspeção técnica, será exigido da CONTRATADA responsável pelo lote efetuar as correções necessárias, submetendo novamente a todos os ensaios, sem ônus à CEA, dentro dos prazos previstos no contrato.

**11.8.** A CONTRATADA responsável pelo Lote 01, deverá oferecer Workshop com detalhamento técnico que cubra escopo de operação e configuração dos equipamentos, com conteúdo a ser combinado com a CEA.

**11.9.** A CONTRATADA deverá apresentar o fichário técnico dos itens de fornecimento à equipe de FISCALIZAÇÃO, conforme os ANEXOS ET – SAGE – 001/2020 e ET – SCADA - SAGE – 002/2020, em mídia eletrônica, que servirão de base para apreciação durante o processo de inspeção técnica.

## **12. DAS AMOSTRAS**

**12.1.** As amostras **poderão ser solicitadas** e entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis prorrogáveis a critério da Administração, contados da solicitação formal.

**12.2.** As amostras poderão ser substituídas por folder ou catálogo acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações de acordo com o Edital e matéria prima utilizada. Deverá estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do ITEM a que se refere;

**12.3.** Recebidas as amostras, a área requisitante efetuará a análise em até 07 (sete) dias úteis, se não houver necessidade de pareceres externos a Companhia de Eletricidade do Estado do Amapá - CEA, verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o(s) ITEM(s) cotado(s);

**12.4.** A amostra será analisada, com o objetivo de aferir a adequação do produto cotado às necessidades da Companhia de Eletricidade do Estado do Amapá - CEA, segundo o exclusivo critério de compatibilidade



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos de Especificações Técnicas, podendo ser avaliado o seguinte:

- a. medidas/formato;
- b. funcionalidade;
- c. acondicionamento;
- d. cor;
- e. matéria-prima;
- f. compatibilidade com Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Comunicação em que ou com o qual será utilizado.

**12.5.** Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s), no mesmo prazo do item 11.1., sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

**12.6.** As amostras aceitas ou incompatíveis ficarão sob a guarda da Companhia de Eletricidade do Estado do Amapá - CEA até a homologação do Pregão. Após a homologação, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a CEA não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Comunicação durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Após este período a CEA providenciará o descarte das amostras.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **13.1. Compete a CONTRATANTE:**

**13.2.** Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências ou transportadora por ela delegada. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

**13.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**13.4.** Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

**13.5.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos fornecimentos dos bens, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

**13.6.** Homologar os bens entregues, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

**13.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, no prazo pactuado, mediante a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- 13.8.** Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas em Contrato e na forma da Lei.
- 13.9.** Atestar os produtos recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.
- 13.10.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- 13.11.** Comunicar ao licitante vencedor, por escrito e tempestivamente, eventuais mudanças de endereço para cobrança;
- 13.12.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 13.13. Compete a CONTRATADA:**
- 13.14.** Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 13.15.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital;
- 13.16.** Entregar os itens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) neste Termo de Referência;
- 13.17.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 13.18.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 13.19.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 13.20.** Manter durante toda a execução do objeto do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- 13.21.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da atividade, objeto contratado, sem prévia autorização da Contratante;
- 13.22.** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto contratado e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;
- 13.23.** Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 13.24.** Responder por quaisquer danos, pessoais ou ocasionados por seus empregados na execução do objeto, definida pela Administração;
- 13.25.** Indenizar imediatamente a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal comprovadamente que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**13.26.** Aceitar, mediante solicitação da CEA, que se proceda à mudança nos dias e horários de entrega dos Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Comunicação, se houver necessidade.

**13.27.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

**13.28.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CEA, atendendo prontamente a todas as reclamações;

**13.29.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

**13.30.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela CONTRATANTE;

**13.31.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**13.32.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato.

#### **14. DO LOCAL DA ENTREGA**

**Almoxarifado da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA**  
**Gerência de Materiais e Patrimônio - DGSM**  
**Rua Paraná, 1224 – Santa Rita – Macapá/AP**  
**CEP: 68.901-260**

#### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de Ordem Bancária creditada em conta corrente, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**15.2.** O CNPJ constante da Nota Fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação, e na Nota de Empenho;

**15.3.** Em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a Nota Fiscal será devolvida ao fornecedor e novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CEA;

**15.4.** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**15.5.** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**15.6.** No caso deas CONTRATADAS serem ambas, ou, individualmente credor de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito;

**15.7.** Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento eventualmente devido, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;

**15.8.** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA;

**15.9.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados a empresa CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento das faturas contestadas será reiniciado a partir da reapresentação da nota fiscal de serviço, devidamente corrigida em um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

**15.10.** O pagamento será realizado após a comprovação de regularidade da licitante junto a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual, a Seguridade Social, o FGTS, e a Justiça do Trabalho, conforme preceitua o Art. 69, IX da Lei 13.303/16.

**15.11.** Atraso no pagamento, que por ventura venham a ocorrer em virtude da mudança dos dados da conta indicada para crédito, não implicará em qualquer responsabilidade, aplicação de multa ou juros à CONTRATANTE.

**15.12.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = índice de atualização financeira

VP = Valor da parcela em atraso

I = (TX/100)/365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

**15.13.** A CONTRATANTE reservar-se-á ao direito de recusar-se ao pagamento, se no ato da atestação, o serviço ou objeto entregue estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

## **16. DA EMBALAGEM, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO**

**16.1.** As CONTRATADAS serão responsáveis por todas as despesas concernentes à embalagem e transporte até o Almoxarifado CEA, de todos os equipamentos e acessórios, necessários ao atendimento do disposto neste Termo de Referência, estando inclusas no custeio despesas com embalagens, seguros,



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

transporte e armazenamento. Caso sejam identificadas falhas na integridade física dos itens de fornecimento após recebimento dos equipamentos, a mesma estará sujeita ao ressarcimento à CEA de todos os itens danificados e danos decorrentes de embalagem insuficiente ou inadequada.

## **17. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO**

**17.1.** As CONTRATADAS garantem os itens de fornecimento discriminados nos ANEXOS ET – SAGE – 001/2020, ET – SCADA - SAGE – 002/2020 e ET – MONITOR – 003/2020 contra defeitos próprios de fabricação ou funcionalidade que forem constatados após o ato da entrega do mesmo à CEA por período máximo de 5 anos, emitindo para isso declaração própria de garantia à equipe de FISCALIZAÇÃO na referida data.

## **18. DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO**

O presente Termo de Referência tem o Valor estimado, nas quantidades especificadas, para o Lote 01 de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) e, para o Lote 02 de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

## **19. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Aplicando-se por analogia o artigo 45 da Lei no 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

Macapá-Ap, terça-feira, 18 de agosto de 2020.

Termo de Referência elaborado por:  
Claus de Sousa Aleixo

Termo de Referência aprovado por (Diretor):

---

Arnaldo Santos Filho  
Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional – CEA



## ANEXO I-A

### ET- SAGE -001/2020

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COMPUTADOR INDUSTRIAL – APLICAÇÃO EM SISTEMA SCADA – SAGE EM SUBESTAÇÕES DA CEA.

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA PARA EQUIPAMENTO – SAGE ET – MICRO INDUSTRIAL - V.1.0 – SISTEMA SAGE

##### 1. GERAL

##### 1.1. Instruções ao Proponente

A presente Especificação Técnica estabelece os requisitos técnicos necessários à preparação e apresentação de proposta para fornecimento do Instrumento especificado, sendo composta de 01 item:

##### 1.2. Descrição

##### Computador Industrial para aplicação em sistema SCADA – SAGE

**Gabinete:** Tipo RACK 19" – 4U;

**Processador:** Core I7-8700;

**Memória RAM:** 16 GBytes de memória RAM DDR4-2400 (2x8Gb);

**Disco Rígido:** Estado sólido de 512Gb, com tecnologia UMLC;

**Placa de vídeo dual Offboard:** 1xDVI+1xHDMI+1xVGA – 1 GB de memória PCIe x16;

**Portas de Rede:** 3x Portas de Rede | Onboard: 2x RJ-45 10/100/1000 – GbE LAN1: Intel I219- V, GbE LAN2: Intel I211-AT | Offboard DGE-528T: 1x RJ-45 10/100/1000;

**Portas Seriais:** Externo: 2 x RS-232 – Interno: 3x RS-232, box-header; 1x RS-232/422/485 (com auto-flow control, box-header);

**Portas USB 3.0:** Externo: 2x USB 3.1 Gen 1; 2x USB 2.0 – Interno: 2x USB 3.1 Gen 1 via header; 2x USB 2.0 via header; 1x USB 2.0 Type-A,

**Fonte de alimentação:** Alimentação 90-264VAC - 90-264 VCC a 47- 63 Hz, Redundante e Sensor de falha de sistema.

##### 1.3. Normas Técnicas

Exceto quando especificado de outra forma, o Computador Industrial, deve ser projetado, fabricado e ensaiado, de acordo com as normas da INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Para os termos desta Especificação Técnica, não abrangidos nas normas INMETRO e ABNT, o Proponente pode adotar, onde pertinente, as seguintes normas devendo indicar as que foram utilizadas.

- a) *InternationalElectrotechnicalComission*..... IEC
- b) *American NationalStandardInstitute*..... ANSI
- c) *Institute of Electrical andElectronicEngineers* .....IEEE
- d) *ElectronicIndustriesAssociation* ..... EIA
- e) *National ElectricalManufacturerAssociation*..... NEMA



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- f) *American Society for Testing and Materials*..... ASTM
- g) *American Society for Mechanical Engineers* ..... ASME
- h) *National Electric Code* ..... NEC
- i) *American Welding Society*..... AWS
- j)..... *Deutsche Industrie Norm DIN*
- k)..... *International Standard Organization* ..... ISO

## 2. DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES PARA COMPOSIÇÃO do Computador Industrial

O Computador Industrial apresentado nesta especificação deve conter no mínimo os seguintes Componentes:

### 2.1. Unidade Computacional Industrial (Servidor Industrial)

#### 2.1.1. Gabinete

- a) Gabinete tipo *rack* padrão 19" EIA-310D com 4U de altura máxima de padrão industrial;
- b) LEDs indicadores frontais de estado:
  - 1. Força: ligado e falha;
  - 2. Disco rígido: indicação de atividade;
  - 3. Ventiladores: indicação de ligado e falha;
  - 4. Temperatura: normal e sobreaquecimento;
  - 5. Tensões: indicação de status em 3,3 V/+5 V/+12 V/-5 V/-12 V da fonte de alimentação interna.
- c) Capacidade de *operação* em temperaturas na faixa de 0 °C a 40°C com UR de 10 % a 85%;
- d) Possuir no mínimo as seguintes baias:

04 (quatro) baias externas de 3.5 e/ou 5.25" polegadas;

#### 2.1.2. Circuitos Integrados (Chipset) e Placa Mãe

- a) Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceita solução OEM, ou placas encontradas no mercado comum;
- b) Deverá possuir chip de segurança integrado TPM versão 2.0 ou superior, não sendo aceita solução que ocupe *slot* PCI;
- c) Deverá possuir no mínimo 05 (cinco) *slots* 32-bit/33 MHz;
- d) Deverá possuir no mínimo 02 (dois) *slots* PCI Express sendo, pelo menos, que um deles seja PCI Express x16;
- e) Deverá possuir 04 (quatro) portas USB externas, sendo pelo menos, duas delas na versão 3.0;
- f) Deverá possuir 02 (duas) interfaces de rede padrão RJ45, sendo todas no padrão 10/100/1000 Mbps automáticas *on-board*;
- g) Deverá possuir uma porta serial externa RS-232 com conector DB-9;
- h) Deverá possuir uma saída de vídeo VGA com resolução de até 1920 x 1200, 60 Hz;
- i) Deverá possuir uma saída de vídeo DVI-D com resolução de até 1920 x 1200, 60 Hz;

#### 2.1.3. BIOS e Segurança

- a) Implementada em memória não volátil, atualizável diretamente pelo microcomputador, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento;
- b) Suportar o recurso WOL (*Wake on LAN*);
- c) Deverá possuir integrada a Placa mãe do computador (*on-board*), sem adaptações, *Socket* para subsistema de segurança TPM (*Trusted Platform Module*), compatível com a norma TPM *Specification* Version 1.2 especificada pelo TCG (*Trusted Computing Group*);
- d) A BIOS deverá ter a funcionalidade "*Restore AC Power Loss*", ou seja, partida automática da CPU no retorno da alimentação após uma perda da alimentação.

#### 2.1.4. Processador



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- a) Mínimo de 01 (um) processador Intel core i7 da oitava geração com 06 (seis) núcleos, com frequência de operação interna mínima de 3.2 GHz, com arquitetura x64 ou desempenho similar sugerido;
- b) Memória cache de no mínimo 12 MB;
- c) Possuir Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle de *clock* do processador com base na utilização da CPU.

#### **2.1.5. Memória RAM**

- a) Módulos de memória RAM tipo DDR4 2400 MHz;
- b) Possuir 16 (dezesseis) GB de memória RAM expansível a 64 GB (o fornecimento deve ser em pentes de 8 GB, totalizando o montante especificado neste item);
- c) Os módulos de memória deverão possuir a capacidade de operar entre as temperaturas de 0° a 95° C.

#### **2.1.6. Armazenamento**

- a) Deverá possuir uma unidade de *Solid State Disc* (SSD) industrial de 512 GB de 2,5 polegadas, com tecnologia *Ultra Multiple Layer Cell* (UMLC) ou equivalente com ciclo de TBW (Tera Byte Write) de pelo menos 10500 ciclos de terabyte, com faixa de temperatura operacional de - 40° a 85° C;
- b) A unidade SSD ofertada deverá possuir modo de transferência SATA III de 6 Gbps;
- c) As unidades de armazenamento deverão possuir suportes a tecnologias de segurança avançada como criptografia do disco rígido (Padrão AES-256).
- d) Deverá possuir tecnologia implementada em *hardware Quick Erase* (remoção de dados rápida), garantindo a auto formatação da unidade.

#### **2.1.7. Sistema Operacional**

- a) Deverá ser fornecido com instalação de fábrica o Linux CentOS 7.8 de 64 bits
- b) Todos os *drivers* deverão estar instalados para pleno funcionamento do hardware.

#### **2.1.8. Placa de vídeo**

Deverá possuir placa de vídeo dedicada (*off-board*) com design fanless, ou seja, sem partes moveis como por exemplo coolers em sua concepção.

Deverá suportar no mínimo dois monitores simultâneos, com saídas nos padrões de conectores VGA ou DVI acompanhado de adaptadores para VGA.

- a) Barramento padrão PCI Express x16;
- b) Tipo de memória DDR3 ou superior;
- c) Clock do Core: 1600MHz ou superior;
- d) Tamanho da Memória 1GB ou superior;
- e) Placa de vídeo deverá ser compatível com sistema operacional CentOS 7.8 e possuir Chipset NVIDIA ou compatível;

#### **2.1.9. Placa de rede**

a) Deverá possuir 03 (quatro) interfaces de rede padrão RJ45, sendo todas no padrão 10/100/1000 Mbps automáticas, com no mínimo, 2 (duas) portas RJ45 on-board e 1 off-board; compatível com o sistema operacional CentOS 7.8.

#### **2.1.10. Fonte de Alimentação**

- a) A fonte deve ter potência mínima de 400 watts e suportar a configuração máxima do equipamento;
- b) As fontes devem possuir tensão de entrada de 90-264VAC a 47- 63 Hz, com seleção automática de tensão e alimentação em Corrente Contínua de 90-264 VCC;
- c) Possuir certificações CB, CE, TUV, UL, FCC e CCC, KC;
- d) Possuir selo 80 PLUS BRONZE.

#### **2.1.11. Teclado**

a) 01 (um) de no mínimo, 104 teclas (*AT Enhanced*), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades);

#### **2.1.12. Mouse**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- a) 01 (um), possuindo conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão *intelimouse* (botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware;
- b) Óptico com botão de rolagem;
- c) *Mousepad* com superfície adequada para utilização de mouse ótico.

#### **2.1.13. Acessórios**

- a) Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

#### **2.1.14. Monitoramento e Gestão**

- a) A solução deve possuir componente de software, do próprio fabricante e/ou terceiros, com suporte a monitoramento de hardware para validação de *drivers* e atualização, em datas pré- definidas do mesmo;

#### **2.1.15. Garantia e Suporte**

- a) O equipamento proposto deverá possuir garantia de 05 (cinco) anos, para reposição de peças, mão de obra, de acordo com a abertura do chamado para atendimento;
- b) O equipamento deverá ser novo, primeiro uso e estar em plena linha de fabricação;
- c) Todos os custos de frete de ida e volta são por conta do fornecedor em caso de assistência técnica;
- d) Todos os *drivers* para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na web site do fornecedor do equipamento e/ou entregues em mídia física.

#### **2.1.16. Certificações**

- a) O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma RoHS, (*European Union Restriction of Hazardous Substances*).

### **3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A proponente que ofertar o menor preço deverá apresentar, conforme definido no edital, a documentação a seguir:

- a) Apresentar declaração do fabricante ou distribuidor autorizado comprovando que a proponente é revenda ou distribuidor autorizado no Brasil;
- b) Apresentar atestado emitido pelo fabricante, que comprove ser a proponente, centro de assistência técnica autorizada no território nacional;
- c) Caso o próprio fabricante ou outra empresa preste a assistência técnica para os equipamentos, fica dispensada a declaração exigida no item 3.b, desde que o fabricante forneça a declaração Informando a empresa autorizada para assistência técnica;
- d) Apresentar catálogo do fabricante, contendo todos os detalhes técnicos do hardware e software do equipamento;
- e) Na Proposta Técnica, a licitante deverá apresentar uma matriz “ponto a ponto” comprovando cada item desta Especificação Técnica, com a indicação da página do *datasheet*, manuais, certificações e etc. do equipamento que será ofertado;
- f) Termo de Garantia, informando que a garantia compreende o período de 05 anos;
- g) O fabricante deverá garantir adicionalmente compatibilidade com Linux CentOS 7.8 64 bits, demonstrando relatório funcional dos testes realizados incluindo rede, vídeo, portas USB, audio, portas seriais e placa de vídeo.

### **4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

- a) Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e conectores necessários à plena utilização de seus recursos, bem como os manuais de operação e instalação.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- b) Os equipamentos deverão vir acompanhados de mídia (CD-ROM, DVD, etc) contendo as versões atualizadas de todos os *drivers* e Sistemas Operacionais necessários à eventual e correta reconfiguração de todo o seu hardware.
- c) Deverá ser fornecido todo o suporte para futuras atualizações de BIOS do equipamento.

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência em fornecimento de equipamentos iguais ou similares e compatíveis com o objeto da licitação.

## **6. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

### **6.1 Responsabilidade**

#### **6.1.1 Embalagem**

O Fornecedor deverá ser responsável pelo fornecimento dos equipamentos devidamente acondicionados em embalagens apropriadas para seu transporte, e o custo das mesmas deverá estar incluído no preço dos equipamentos objeto desta Especificação. Todo e qualquer dano ocorrido aos mesmos durante o transporte, será de total responsabilidade do Fornecedor.

#### **6.1.2 Transporte**

O Fornecedor deverá ser responsável pelos custos de transporte dos equipamentos, desde sua origem, até o endereço de entrega especificado pela CEA.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## ANEXO I-B

### ET –SCADA – SAGE – 002/2020

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COMPUTADOR INDUSTRIAL – MAQUINA WINDOWS – APLICAÇÃO EM SISTEMA SCADA – SAGE EM SUBESTAÇÕES DA CEA.

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA PARA EQUIPAMENTO ET - COMPUTADOR INDUSTRIAL MAQ WIN- MSCADA - SAGE - REV.1.1

### 2. GERAL

#### 1.1. Instruções ao Proponente

Apresente Especificação Técnica que estabeleça os requisitos técnicos necessários à preparação e apresentação de proposta para fornecimento do instrumento especificado, sendo composta de 01 item:

#### 1.2. Descrição

##### Computador Industrial para aplicação em sistema Scada - Sage

**Gabinete:** Tipo RACK 19" – 4U;

**Processador:** Core I5-3550S;

**Memória RAM:** 8 GBytes de memória RAM DDR3 (2 x 4Gb); **Disco Rígido:** Estado sólido de 500Gb, com tecnologia UMLC; **Placa de vídeo dual OnBoard:** (1xDVI+1xVGA);

**Portas de Rede:** 2x 10/100/1000 Mbps - LAN1: Intel 82579V, GbE LAN2: Intel 82583V

**Portas Seriais:** Externo: 2xRS-232–Interno: 3xRS-232, 1xRS-232/422/485 com auto-flow control;

**Portas USB 3.0:** Externo: 6x USB 2.0, sendo 2 frontais – Interno: 6x USB 2.0

**Fonte de alimentação:** Alimentação 90-264VAC - 90-264 VCC a 47- 63 Hz, Redundante e Sensor de falha de sistema.

#### 1.3. Normas Técnicas

Exceto quando especificado de outra forma, o Computador Industrial, deve ser projetado, fabricado e ensaiado, de acordo com as normas da INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Para os termos desta Especificação Técnica, não abrangidos nas normas INMETRO e ABNT, o Proponente pode adotar, onde pertinente, as seguintes normas devendo indicar as que foram utilizadas.

- l) *International Electrotechnical Commission* ..... IEC
- m) *American National Standard Institute* ..... ANSI
- n) *Institute of Electrical and Electronic Engineers* ..... IEEE
- o) *Electronic Industries Association* ..... EIA
- p) *National Electrical Manufacturer Association* ..... NEMA
- q) *American Society for Testing and Materials* ..... ASTM
- r) *American Society for Mechanical Engineers* ..... ASME
- s) *National Electric Code* ..... NEC
- t) *American Welding Society* ..... AWS





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- u) *DeutscheIndustrieNorm*..... DIN
- v) *InternationalStandardOrganization* ..... ISO

## 2. DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES PARA COMPOSIÇÃO do ComputadorIndustrial

O Computador Industrial apresentado nesta especificação deve conter no mínimo os seguintes Componentes:

### 2.1. Unidade Computacional Industrial (ServidorIndustrial)

#### 2.1.1. Gabinete

- a) Gabinete tipo *rack* padrão 19" EIA-310D com 4U de altura máxima de padrão industrial;
- b) LEDs indicadores frontais deestado:
  - 1. Força: ligado efalha;
  - 2. Disco rígido: indicação deatividade;
  - 3. Ventiladores: indicação de ligado efalha;
  - 4. Temperatura: normal esobreaquecimento;
  - 5. Tensões: indicação de status em 3,3 V/+5 V/+12 V/-5 V/-12 V da fonte de alimentaçãointerna.
- c) Capacidade de operação em temperaturas na faixa de 0 °C a 40°C com UR de 10 % a 85%;
- d) Possuir no mínimo as seguintesbaias:
  - 04 (quatro) baias externas de 3.5 e/ou 5.25" polegadas;

#### 2.1.2. Circuitos Integrados (Chipset) e PlacaMãe

- a) Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para omodeloofertado,nãosendoaceitasoluçãoOEM,ouplacasencontradasnomercado comum;
- b) Deverá possuir no mínimo 05 (cinco) *slots* PCI32-bit;
- c) Deverá possuir no mínimo 01 (um) *slots* PCI Expressx16;
- d) Deverá possuir 06 (quatro) portas USB externas, sendo pelo menos duas frontais ao gabinete;
- e) Deverá possuir 02 (duas) interfaces de rede padrão RJ45, sendo todas no padrão 10/100/1000 Mbps automática*son-board*;
- f) Deverá possuir duas portas serial externa RS-232 com conectorDB-9;
- g) Deverá possuir uma saída de vídeo VGA com resolução de até 1920 x 1200, 60Hz;
- h) Deverá possuir uma saída de vídeo DVI-D com resolução de até 1920 x 1200, 60Hz;

#### 2.1.3. BIOS eSegurança

- a) Implementadaemmemória não volátil,atualizável diretamente pelomicrocomputador, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento;
- b) Suportar o recurso WOL (*Wake onLAN*);
- c) A BIOSdeverá terafuncionalidade "*RestoreACPowerLoss*",ouseja,partida automática da CPU no retorno da alimentação após uma perda daalimentação.

#### 2.1.4. Processador



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- a) Mínimo de 01 (um) processador Intel core i5 da terceira geração com 04 (quatro) núcleos, com frequência de operação interna mínima de 3 GHz, com arquitetura x64 ou desempenho similarsugerido;
- b) Memória cache de no mínimo 6MB;
- c) PossuirTecnologiadeajustedinâmicodeconsumodeenergiaatravésdocontrolede *clock* do processador com base na utilização da CPU.

#### **2.1.5. MemóriaRAM**

- a) Módulos de memória RAM tipo DDR3 1600MHz;
- b) Possuir 8 (dezesesseis) GB de memória RAM expansível a 16 GB (o fornecimento deve ser em pentes de 4 GB, totalizando o montante especificado nesteitem);
- c) Os módulos de memória deverão possuir a capacidade de operar entre as temperaturas de 0° a 85°C.

#### **2.1.6. Armazenamento**

- a) Deverá possuir uma unidade de *Solid State Disc* (SSD) industrial de 512 GB de 2,5 polegadas, com tecnologia *Ultra Multiple Layer Cell* (UMLC) ou equivalente com ciclo de TBW (Tera Byte Write) de pelo menos 10500 ciclos de terabyte, com faixa de temperatura operacional de - 40° a 85°C;
- b) A unidade SSD ofertada deverá possuir modo de transferência SATA III de 6Gbps;
- c) Asunidadesdearmazenamentodeverãopossuirsuportesatecnologiasdesegurança avançada como criptografia do disco rígido (PadrãoAES-256).
- d) Deverápossuirtecnologiaimplementadaem*hardwareQuickErase*(remoçãodedados rápida), garantindo a auto formatação da unidade.

#### **2.1.7. SistemaOperacional**

- a) Todo o Hardware Fornecido deverá ser compatível com Windows XP de 32bits;
- b) Todos os *drivers* para pleno funcionamento dohardware ser Compatíveis Com Windows XP de 32bits e CentOS 7.8.

#### **2.1.8. Placa derede**

- a) Deverá possuir 02 (duas) interfaces de rede padrão RJ45, sendo todas no padrão 10/100/1000 Mbps automáticas on-boardcom, no mínimo, compatível com o sistema operacional CentOS 7.8.

#### **2.1.9. Fonte de Alimentação**

- a) A fonte deve ter potência mínima de 400 watts e suportar a configuração máxima do equipamento;
- b) As fontes devem possuir tensão de entrada de 90-264VAC a 47- 63 Hz, com seleção automática de tensão e alimentação em Corrente Contínua de 90-264VCC;
- c) Possuir certificações CB, CE, TUV, UL, FCC e CCC,KC;
- d) Possuir selo 80 PLUSBRONZE.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

#### **2.1.10. Teclado**

- a) 01 (um) de no mínimo, 104 teclas (*AT Enhanced*), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades);

#### **2.1.11. Mouse**

- a) 01 (um), possuindo conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão *intelmouse* (botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware;
- b) Óptico com botão derolagem;
- c) *Mousepad* com superfície adequada para utilização de mouse óptico.

#### **2.1.12. Acessórios**

- a) Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

#### **2.1.13. Monitoramento e Gestão**

- a) A solução deve possuir componente de software, do próprio fabricante e/ou terceiros, com suporte a monitoramento de hardware para validação de *drivers* e atualização, em datas pré-definidas do mesmo;

#### **2.1.14. Garantia e Suporte**

- a) O equipamento proposto deverá possuir garantia de 05 (cinco) anos, para reposição de peças, mão de obra, de acordo com a abertura do chamado para atendimento;
- b) O equipamento deverá ser novo, primeiro uso e estar em plena linha de fabricação;
- c) Todos os custos de frete de ida e volta são por conta do fornecedor em caso de assistência técnica;
- d) Todos os *drivers* para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na web site do fornecedor do equipamento e/ou entregues em mídia física.

#### **2.1.15. Certificações**

- a) O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma RoHS, (*European Union Restriction of Hazardous Substances*).

### **3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A proponente que ofertar o menor preço deverá apresentar, conforme definido no edital, a documentação a seguir:

- a) Apresentar declaração do fabricante ou distribuidor autorizado comprovando que a proponente é revendedora ou distribuidor autorizado no Brasil;
- b) Apresentar atestado emitido pelo fabricante, que comprove ser a proponente, centro de assistência técnica autorizada no território nacional;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- c) Caso o próprio fabricante ou outra empresa preste a assistência técnica para os equipamentos, fica dispensada a declaração exigida no item 3.b, desde que o fabricante forneça a declaração Informando a empresa autorizada para assistência técnica;
- d) Apresentar catálogo do fabricante, contendo todos os detalhes técnicos do hardware e software do equipamento;
- e) Na Proposta Técnica, a licitante deverá apresentar uma matriz “ponto a ponto” comprovando cada item desta Especificação Técnica, com a indicação da página do *datasheet*, manuais, certificações e etc. do equipamento que será ofertado;
- f) Termo de Garantia, informando que a garantia compreende o período de 05 anos;
- g) O fabricante deverá garantir adicionalmente compatibilidade com Linux CentOS 7.8 64 bits, demonstrando relatório funcional dos testes realizados incluindo rede, vídeo, portas USB, áudio, portas seriais e placa de vídeo.

#### **4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

- a) Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e conectores necessários à plena utilização de seus recursos, bem como os manuais de operação e instalação.
- b) Os equipamentos deverão vir acompanhados de mídia (CD-ROM, DVD, etc) contendo as versões atualizadas de todos os *drivers* e Sistemas Operacionais necessários à eventual e correta reconfiguração de todo o seu hardware.
- c) Deverá ser fornecido todo o suporte para futuras atualizações de BIOS do equipamento.

#### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência em fornecimento de equipamentos iguais ou similares e compatíveis com o objeto da licitação.

#### **6. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

##### **6.1 Responsabilidade**

###### **6.1.1 Embalagem**

O Fornecedor deverá ser responsável pelo fornecimento dos equipamentos devidamente acondicionados em embalagens apropriadas para seu transporte, e o custo das mesmas deverá estar incluído no preço dos equipamentos objeto desta Especificação. Todo e qualquer dano ocorrido aos mesmos durante o transporte, será de total responsabilidade do Fornecedor.

###### **6.1.2 Transporte**

O Fornecedor deverá ser responsável pelos custos de transporte dos equipamentos, desde sua origem, até o endereço de entrega especificado pela CEA.



## ANEXO I-C

### ET –MONITOR – 003/2020

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MONITOR PARA APLICAÇÃO NO CENTRO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS E SUBESTAÇÕES DA CEA.

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA PARA EQUIPAMENTO – MONITOR ET – MONITOR - V.1.0

##### 3. GERAL

##### 6.1. Instruções ao Proponente

A presente Especificação Técnica estabelece os requisitos técnicos necessários à preparação e apresentação de proposta para fornecimento do Instrumento especificado, sendo composta de 01 item:

##### 6.2. Descrição

#### Monitor para Aplicação no Centro de Operações Integradas e Subestações CEA

**Tipo de Painel:** LED;

**Tamanho do Painel:** 21,5” Widescreen;

**Tamanho Mínimo da Imagem Visível(Diagonal):** 54,7 cm;

**Freqüência do Painel:** 60 Hz;

**Tratamento da Tela:** Ant-reflexivo;

**Contraste Dinâmico Mínimo:** 20.000.000:1;

**Resolução Mínima:** 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD);

**Resolução Recomendada:**1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD),

**Suporte de Cores:** Maior que 16 Milhões.

**Conexões:** VGA;

**Cor Predominante do Produto:** Preta;

**Alimentação:** Interna Bivolt automática (100~240V) – 50/60 Hz;

**Compatibilidade:** Windows/MAC/Linux.

##### 6.3. Normas Técnicas

Exceto quando especificado de outra forma, o Computador Industrial, deve ser projetado, fabricado e ensaiado, de acordo com as normas da INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Para os termos desta Especificação Técnica, não abrangidos nas normas INMETRO e ABNT, o Proponente pode adotar, onde pertinente, as seguintes normas devendo indicar as que foram utilizadas.

- w) *International Electrotechnical Commission* ..... IEC
- x) *American National Standard Institute*..... ANSI
- y) *Institute of Electrical and Electronic Engineers* ..... IEEE
- z) *Electronic Industries Association* ..... EIA
- aa) *National Electrical Manufacturer Association*..... NEMA
- bb) *American Society for Testing and Materials*..... ASTM
- cc) *American Society for Mechanical Engineers* ..... ASME



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

- dd) *NationalElectricCode* ..... NEC  
ee) *AmericanWeldingSociety*..... AWS  
ff)..... *Deutsche Industrie Norm DIN*  
gg)..... *International Standard*  
*Organization* ..... *ISO*

#### **6.4. Acessórios**

a) Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo, incluindo: Cabo de força, cabo de conexão e certificado de garantia, base e monitor.

#### **6.5. Garantia e Suporte**

- e) O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima exigida por lei pela loja e, garantia mínima de 01 (um) ano pelo fabricante;  
f) O equipamento deverá ser novo, primeiro uso e estar em plena linha de fabricação;  
g) Todos os custos de frete de ida e volta, são por conta do fornecedor em caso de assistência técnica;

### **7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A proponente que ofertar o menor preço deverá apresentar, conforme definido no edital, a documentação a seguir:

- h) Apresentar declaração do fabricante ou distribuidor autorizado comprovando que a proponente é revenda ou distribuidor autorizado no Brasil;  
i) Na Proposta Técnica, a licitante deverá apresentar uma matriz “ponto a ponto” comprovando cada item desta Especificação Técnica, com a indicação da página do *datasheet*, manuais, certificações e etc. do equipamento que será ofertado;  
j) Termo de Garantia, informando que a garantia compreende o período estipulado no item 1.5 desta Especificação Técnica;  
k) O Proponente deverá garantir adicionalmente compatibilidade com os sistemas operacionais e equipamentos descritos nos ANEXOS ET – SAGE – 001/2020, ET – SCADA - SAGE – 002/2020.

### **8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e conectores necessários à plena utilização de seus recursos, bem como os manuais de operação e instalação.

### **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência em fornecimento de equipamentos iguais ou similares e compatíveis com o objeto da licitação.

### **10. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

#### **6.2 Responsabilidade**

##### **6.2.1 Embalagem**



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

O Fornecedor deverá ser responsável pelo fornecimento dos equipamentos devidamente acondicionados em embalagens apropriadas para seu transporte, e o custo das mesmas deverá estar incluído no preço dos equipamentos objeto desta Especificação. Todo e qualquer dano ocorrido aos mesmos durante o transporte, será de total responsabilidade do Fornecedor.

### **6.2.2 Transporte**

O Fornecedor deverá ser responsável pelos custos de transporte dos equipamentos, desde sua origem, até o endereço de entrega especificado pela CEA.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020–PRL/CEA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020–PRL/CEA**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA  
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita  
Macapá – Amapá – CEP 68.900-030  
À Comissão de Licitação e Contratos – PRL  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2020 – PRL

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>			
Razão Social:			
CNPJ nº:	Fone:	E-mail:	
<b>ENDEREÇO COMERCIAL:</b>			
Rua / Av.:	N.º	Complemento:	
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>			
Banco:	Agência:	Código da Agência:	Conta Corrente n.º (com dígito verificador):

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: (pessoa ou pessoas que assinarão o termo contratual)</b>		
Nome:		
Cargo(s):	RG:	CPF:
Nacionalidade (s):	Estado Civil:	Profissão:

**PROPOSTA COMERCIAL:**

**OBJETO:** xxx.

Após cuidadoso exame e estudo das condições e obrigações presentes no Edital e seus anexos do pregão em referência, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para o fornecimento dos bens abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

...					
-----	--	--	--	--	--

1. Preço Total: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos da legislação pertinente.

2. No preço dos serviços, deverão estar inclusos os custos com mão de obra, transporte de pessoal, material, tributos diretos e indiretos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.

3. Prazo de Validade da Proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado e homologado o objeto deste Pregão, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Companhia de Eletricidade do Amapá, para proceder à assinatura do Contrato, se for o caso.

Obrigamos também, a fornecer os serviços acima relacionados de acordo com seus respectivos descritivos, os quais estão perfeitamente iguais ao Edital do referido Pregão, e entregá-los dentro do prazo no local indicado no Contrato.

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

OBS.: A CARTA PROPOSTA NA FORMA ESCRITA DEVERÁ SER APRESENTADA APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR DA LICITAÇÃO, E DEVERÁ ESTAR ADEQUADA AOS PREÇOS RESULTANTES DA DISPUTA, OU DA NEGOCIAÇÃO COM O PREGOEIRO, NA DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020–PRL/CEA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020–PRL/CEA**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020–PRL/CEA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020–PRL/CEA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO CONSTITUCIONAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020–PRL/CEA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020–PRL/CEA**

**ANEXO V**

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) item(ns): \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

Observação: Deve ser emitido em papel que identifique a entidade expedidora.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020–PRL/CEA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020–PRL/CEA**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2020 – PRL/CEA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020–PRL/CEA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020–PRL/CEA**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (Representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2020 – PRL/CEA, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº xxx/2020 – PRL/CEA, foi elaborada de maneira independente, pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº xxx/2020 – PRL/CEA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº xxx/2020 – PRL/CEA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº xxx/2020 – PRL/CEA.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº xxx/2020 – PRL/CEA.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº xxx/2020 – PRL/CEA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº xxx/2020 – PRL/CEA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº xxx/2020 – PRL/CEA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020–PRL/CEA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020–PRL/CEA**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../20XX - CEA**

A **Companhia de Eletricidade do Amapá**, com sede na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, na cidade de Macapá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.965.546/0001-09, neste ato representada pelo Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2020, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303; de 30 de junho de 2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da CEA; e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual a **Aquisição de Equipamentos de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, para atender as necessidades da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA, Centro de Operações Integrado – COI/CEA e Subestações CEA**, conforme quantitativos e especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 - AMPLA COMPETITIVIDADE						
FORNECEDOR ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
<b>TOTAL GERAL</b>						XXXX

<b>LOTE 02 - EXCLUSIVO – ME E EPP</b>						
<b>FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
<b>TOTAL GERAL</b>						XXXX

### 3. CADASTRO DE RESERVA

**3.1** Caso tenha sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos dos itens em valor igual ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, segue formação de cadastro de reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

<b>LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	
<b>ITEM XX</b>	
<b>UNIDADE: XXXXX</b>	
<b>QUANTIDADE: XXXXX</b>	
<b>VALOR UNITÁRIO: XXXXX</b>	
<b>VALOR TOTAL: XXXXX</b>	
<b>FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b>	<b>MARCA/FABRICANTE</b>
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX

<b>LOTE 02 - EXCLUSIVO – ME E EPP</b>	
<b>ITEM XX</b>	
<b>UNIDADE: XXXXX</b>	
<b>QUANTIDADE: XXXXX</b>	
<b>VALOR UNITÁRIO: XXXXX</b>	
<b>VALOR TOTAL: XXXXX</b>	
<b>FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b>	<b>MARCA/FABRICANTE</b>
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX

### 4. DA VALIDADE DA ATA





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição, incluídas eventuais prorrogações conforme estabelecido pelo art. 12, caput, do Decreto 7.892/2013.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrá à conta de recursos próprios previstos no Orçamento da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA; Unidade Orçamentária: 352770 – Gabinete do departamento de Tecnologia da Informação; Conta de Despesa: 186.495 – Aquisição de Ferramentas e equipamentos; Reserva nº: 000990.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1 Cada pagamento será efetuado de acordo com a demanda efetivamente executada.

6.2 Em caso de irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

6.3 Cada pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional, depois de atestada pelo Fiscal do Contrato, em conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA, no prazo de até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação dessa Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, através de Ordem Bancária, podendo a CONTRATANTE descontar eventuais multas pendentes sobre a CONTRATADA.

6.4 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue, pela empresa, junto com a entrega dos materiais, na Gerência de Materiais e Patrimônio – DGSM, que fará os encaminhamentos para pagamento somente após atestar o recebimento dos produtos, sendo que:

6.4.1 Serão retidas na fonte e recolhidos previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.4.2 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e o fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

6.5 Poderão ser descontadas do pagamento, eventuais multas e sanções pendentes sobre a empresa.

6.6 Nenhum pagamento será realizado à empresa, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor, ou quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7 O pagamento de qualquer fatura poderá ser suspenso no caso da existência de débitos da empresa com terceiros, estes relacionados com os produtos contratados e que, a juízo da CONTRATANTE, possam causar-lhe prejuízo ou colocar em risco o fornecimento dos materiais.

6.8 Regularizada a pendência, a liquidação da fatura será efetuada sem que à empresa seja devida correção ou indenização.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## 7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Companhia de Eletricidade do Estado do Amapá-CEA, por intermédio da sua Comissão de Licitação e Contratos - PRL/CEA.

7.2 Não há Órgãos Participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços.

## 8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços, **poderá** ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do art. 22, do **Decreto nº 7.892/2013**.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

9.2 Designar representante com competência legal para proceder a avaliação e recebimento;

9.3 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão do recebimento e controle de qualidade dos produtos;

9.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas;

9.5 Atestar as Notas Fiscais correspondentes após o aceite do material;

9.6 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

9.7 Aplicar as sanções contratuais previstas.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

10.1 Entregar o material em conformidade com o estabelecido no Edital de Licitação;

10.2 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

## 11. DA REVISÃO, ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO DA ATA

11.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

11.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

11.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

11.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

11.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.7.1, 11.7.2 e 11.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.9.1 por razão de interesse público; ou

11.9.2 a pedido do fornecedor.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 97 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, aplicar a CONTRATADA as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

12.2 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

12.2.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do presente Contrato;

12.2.2 não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.3 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado;

12.2.4 prestar declaração falsa durante o Procedimento Licitatório Eletrônico ou a execução do Contrato;

12.2.5 praticar ato fraudulento na execução do Contrato;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

12.2.6 comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

12.3 A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

12.3.1 se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;

12.3.2 caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes previstas no Item 12.5, abaixo.

12.4 As penas bases definidas no item 12.3 desta Cláusula devem ser qualificadas nos seguintes casos:

12.4.1 em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;

12.4.2 em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ.

12.5 As penas bases definidas no item 12.3 desta Cláusula devem ser atenuadas nos seguintes casos:

12.5.1 em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;

12.5.2 em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ;

12.5.3 em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

12.5.4 em 1/4 (um quarto), a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

12.6 A CONTRATADA estará sujeita à multa:

**12.6.1 de mora**, por atrasos não justificados no prazo de execução ou pelo não cumprimento de qualquer um dos dispositivos contratuais e exigências efetuadas pela fiscalização da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, de 1% (um por cento) do valor do faturamento do mês em curso, por dia de inadimplemento, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.6.1.1 Nos casos em que a falta cometida referir-se a cumprimento de prazos já estabelecidos no instrumento contratual ou em lei, dispensar-se-á a comunicação da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, e o período a ser considerado para aplicação da multa será iniciado a partir do primeiro dia subsequente ao prazo infringido pela CONTRATADA, até a devida regularização das pendências.

12.7 Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

### 13. DA ENTREGA E ATESTAÇÃO:

13.1 A CONTRATADA vencedora deverá entregar o produto, conforme especificado em cada item, na **Companhia De Eletricidade Do Amapá – CEA – Escritório 2 - Gerência de Materiais e Patrimônios – DGSM/CEA, sito na Av. Paraná, 1224 – Bairro Santa Rita, CEP 68.901-260, fone: (96) 3212 -1348**, conforme o quadro descritivo no Anexo I, no prazo estabelecido pela ADC.

13.2 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representantes da Gerência de Materiais e Patrimônio (DGSM), designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

13.3 Nos termos do artigo 86 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Eletricidade do Amapá, o objeto desta licitação será recebido:

13.3.1 **Provisoriamente**: em quantitativos, contados da entrega dos materiais para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

13.3.2 **Definitivamente:** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do prazo estabelecido na condição anterior, após a verificação mínima de qualidade e especificações técnicas dos materiais pela Gerência de Materiais e Patrimônio (DGSM) e consequente aceitação.

13.4 A CONTRATADA vencedora deverá efetuar a troca do (s) produto (s) que não atendam as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

13.5 **A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá à Gerência de Materiais e Patrimônio (DGSM).**

13.6 Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Diretoria Gestão (DG).

13.7 Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do material.

## 14. DA PUBLICIDADE

14.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 018/2020 – PRL/CEA, seus anexos e as propostas, com preços e especificações;

15.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições, encontram-se definidos no Edital e Anexos do Pregão.

15.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Macapá/AP, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá

\_\_\_\_\_  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030  
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09  
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: [pre@cea.ap.gov.br](mailto:pre@cea.ap.gov.br)  
Site: [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020–PRL/CEA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020–PRL/CEA**

**ANEXO VIII-A**

**DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES**

**Tabela 2 - itens para aquisição**

<b>Lote</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>REF.</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	<b>SERVIDOR INDUSTRIAL DE APLICAÇÃO SAGE</b>	<b>UND.</b>	<b>4</b>
	<b>02</b>	<b>MICROCOMPUTADOR INDUSTRIAL</b>	<b>UND.</b>	<b>12</b>
<b>02</b>	<b>03</b>	<b>MONITOR 21,5" WIDE FULL HD</b>	<b>UND.</b>	<b>16</b>